



DECRETO Nº. 029, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

**SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º E DOS INCISOS I, II, III E IV DO § 2º, AMBOS DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 013, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA E A LEI MUNICIPAL Nº. 1.189, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, DENOMINADO NOVO CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do § 1º do art. 2º do Decreto Municipal nº. 013, de 08 de fevereiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~§ 1º Para pagamento em parcela única, desconto de 30% (trinta por cento), com vencimento até 10/04/2021, na conformidade do § 2º do Art. 48 do Código Tributário Municipal (CTM).~~

**§ 1º** Para pagamento em parcela única, desconto de 30% (trinta por cento), com vencimento até 10/05/2021, na conformidade do § 2º do Art. 48 do Código Tributário Municipal (CTM).

**Atr. 2º** Fica alterada a redação dos I, II, III e IV do § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº. 013, de 08 de fevereiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~I – 1ª Parcela com vencimento para o dia 10/04/2021.~~

I – 1ª Parcela com vencimento para o dia 10/05/2021.

~~II – 2ª Parcela com vencimento para o dia 10/05/2021.~~

II – 2ª Parcela com vencimento para o dia 10/06/2021.

~~III – 3ª Parcela com vencimento para o dia 10/06/2021.~~

III – 3ª Parcela com vencimento para o dia 10/07/2021.



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

~~IV – 4ª Parcela com vencimento para o dia 10/07/2021.~~

IV – 4ª Parcela com vencimento para o dia 10/08/2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2021.**

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/03/2021 A 24/04/2021.**